



Publicado em Placar

Em 27 / 03 / 96

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 218 /96, De 27 de março de 1996.

Aprova o micro-parcelamento de solo urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e art. 12 da Lei 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,


R E S O L V E

Art. 1º - Fica aprovado o micro-parcelamento do solo urbano da Área Administrativa AA-NE-40, com área de 277.867.699m², integrantes do Plano Diretor desta Capital, vez que os respectivos projetos atendem os requisitos da Legislação Federal supracitada e da Lei Municipal nº 468/94 (Plano Diretor Urbanístico de Palmas/TO).

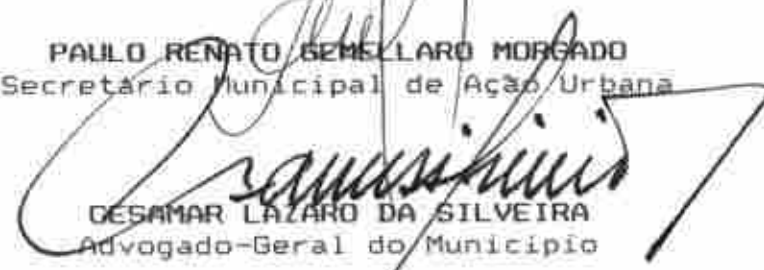
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS,
em 27 de março de 1996.


EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal


PAULO RENATO SERELLARO MORGADO
Secretário Municipal de Ação Urbana


DESAMAR LAZARO DA SILVEIRA
Advogado-Geral do Município